

Contrato N° 01/2011
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A CÂMARA
MUNICIPAL DE POÇÃO – PE, E DO
OUTRO, COMO CONTRATADO O SR.
LUAN ANTONIO PEREIRA DUARTE
CORREIA, TUDO CONSOANTE
ABAIXO DECLARADA.

Pelo presidente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob n°. 11633460001/42, neste ato representado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Poção –PE, Senhor **José Edson Duarte Beserra**, brasileiro, casado, portador do **RG n°. 5.441.869 SDS/PE e do CPF n°. 945.214.504-82**, residente na Av. Francisco Beserra, N° – Poção/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **Luan Antonio Pereira Duarte Correia**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do **RG n° 7.578.053**, inscrito no **CPF n°. 085.231.724-75**, residente a Rua José Correia Neto, n° 511 – Centro – Poção/PE. Doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado as condições, abaixo especificados, de acordo com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção e atualização de sítio Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE., na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de visitas periódicas semanais para apuração de informações e apresentação de *layout*. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Coletar dados para elaboração, disponibilização de informações sobre a Câmara Municipal de Poção na internet;
- II – Manter o sítio atualizado;
- III – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da efetiva execução do objeto do presente contratado;
- IV – Deverá prestar informações à acessória quando solicitado ou quando se fizer necessário;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratado;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato e termino em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – O VALOR

- a) O Montante a ser pago pelos serviços tem por valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a serem quitados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta do seguinte:

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 03.01.0031 Ação Legislativa

Atividade: 2.00.20.10

Despesa: 3.3.3.9.0.36

CLÁUSULA OITAVA – RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na lei n.º 8.666/93 devendo haver uma comunicação prévia com antecedência de 15 (quinze) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA – FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção – PE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

Poção, 10 de janeiro de 2011.

José Edson Duarte Beserra
Presidente/Contratante

Luan Antonio Pereira Duarte Correia
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF n.º.

CPF n.º.